



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviços especializados para a modernização da infraestrutura de comunicação e colaboração digital do Município de Itaara, abrangendo o fornecimento de licenças do Google Workspace Business Starter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PERÍODO
1	Fornecimento de licenças do Google Workspace Business Starter, incluindo acesso a todos os aplicativos e serviços da plataforma (Gmail, Agenda, Chat, Meet, Drive, QUANT. UNIDADE PERÍODO 100 Licenças 12 meses Documentos, Planilhas, Apresentações, etc.)	100	LICENÇA	12 MESES

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento desse serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento das licenças do Google Workspace Business Starter, que garante o acesso ininterrupto aos serviços de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

comunicação e colaboração digital durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, configura-se como um serviço de natureza continuada.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir: **Nº 602/2026, ITEM 1 – “Google Workspace Business Starter”**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta, com o objetivo de atender às necessidades de modernização da comunicação e colaboração digital do Município de Itaara/RS, consiste na contratação integrada do fornecimento de licenças do Google Workspace Business Starter. Esta solução abrangente será fornecida por uma única empresa, selecionada por meio de Dispensa de Licitação, em virtude da natureza comum dos serviços e do valor estimado da contratação.

3.2. O ciclo de vida o objeto contratual abrange as seguintes fases:

3.2.1. **Planejamento e preparação:** Esta fase inicial tem início após a assinatura do contrato e consiste na análise detalhada do sistema de correio eletrônico atualmente utilizado pelo Município, com o objetivo de adequá-lo às suas necessidades operacionais e institucionais. As atividades incluem o levantamento do número de usuários, das configurações existentes e demais características relevantes, a definição dos ajustes necessários, a elaboração de um cronograma detalhado de execução, a criação das contas de usuário no Google Workspace e a configuração inicial da plataforma. A empresa contratada estabelecerá canais de comunicação com a equipe técnica do Município e realizará o treinamento inicial dos administradores do sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3.2.2. Implementação, configuração e testes: A empresa contratada realizará a configuração completa do ambiente Google Workspace, ajustando as políticas de segurança, personalizando as interfaces (se necessário) e integrando a plataforma com outros sistemas utilizados pelo Município (se aplicável e previamente acordado). Serão realizados testes para garantir o pleno funcionamento de todos os serviços e funcionalidades.

3.2.3. Execução contínua: durante toda a vigência contratual (12 meses, prorrogáveis), a empresa contratada garantirá o fornecimento contínuo e ininterrupto das 100 licenças do Google Workspace Business Starter, assegurando o acesso a todos os aplicativos e serviços da plataforma para os usuários do Município, conforme o plano contratado.

3.2.4. Encerramento/renovação: ao final do período de vigência, o contrato poderá ser encerrado, caso não haja interesse na continuidade, ou renovado, mediante termo aditivo, se a Administração Pública Municipal avaliar que a solução continua sendo vantajosa e necessária

3.2.5. A especificação do produto/serviço abrange o seguinte:

3.3. Licença Google Workspace Business Starter: fornecimento de 100 (cem) licenças, garantindo acesso completo –conforme plano– a todos os aplicativos e serviços da plataforma (Gmail, Agenda, Chat, Meet, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, etc.), conforme detalhado no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3.1. Suporte técnico contínuo: acesso a canais de suporte técnico para resolução de dúvidas e problemas relacionados ao uso da plataforma Google Workspace durante toda a vigência do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: a presente contratação, embora envolva serviços de natureza predominantemente digital, considera a sustentabilidade de forma indireta. A solução em nuvem como o Google Workspace, bem como a utilização de ferramentas de colaboração online, como videoconferências e compartilhamento de documentos, reduz a necessidade de deslocamentos e o consumo de papel, impactando positivamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

o meio ambiente. Não se aplicam, contudo, critérios de sustentabilidade diretamente relacionados à execução dos serviços contratados (fornecimento de licenças), por se tratarem de atividades imateriais.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10(dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços, licenças, ou suas chaves de ativação, deverão ser entregues no endereço eletrônico que o corpo técnico desta Prefeitura Municipal indicar.

Garantia, manutenção e assistência técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.4. A garantia da solução corresponde à adequada prestação do serviço de licenciamento do **Google Workspace Business Starter** durante toda a vigência do contrato, em conformidade com os termos, condições e níveis de serviço (SLA) definidos pelo fabricante.

5.5. A garantia abrange a prestação de suporte técnico pela Contratada ao Município, compreendendo a orientação aos administradores do sistema, a configuração da plataforma, a correção de falhas operacionais, bem como o apoio na resolução de indisponibilidades ou inconsistências relacionadas ao uso do serviço.

5.6. Entende-se por suporte técnico as atividades destinadas à identificação, diagnóstico e correção de falhas ou problemas relacionados à utilização do Google Workspace Business Starter, incluindo ajustes de configuração e a adoção de medidas necessárias à normalização do serviço.

5.7. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais de atendimento disponibilizados pela Contratada, observados os prazos máximos de resposta de até **4 (quatro) horas** para ocorrências críticas que comprometam o uso do serviço e até **1 (um) dia útil** para as demais solicitações.

5.8. Em caso de falhas, indisponibilidades ou não conformidades relacionadas à solução contratada, a Contratada deverá adotar, de forma tempestiva, as providências necessárias à regularização do serviço, inclusive realizando a interlocução com o fabricante, quando aplicável.

5.9. A disponibilidade do serviço deverá observar o nível mínimo estabelecido pelo fabricante, ressalvadas as hipóteses de manutenções programadas, falhas de conectividade externa ou situações alheias ao controle da Contratada.

5.10. O não atendimento injustificado das solicitações de suporte técnico ou a inobservância dos níveis mínimos de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação vigente.

Fiscalização

5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

5.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal temporário, de forma sumária, pelo responsável Jonas Dos Santos Flores, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 2965-3, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante atesto na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Os serviços serão recebidos pelo fiscal definitivo, de forma sumária, pelo responsável Adriano Lopes Gonçalves, matrícula:1449-4, Agente Administrativo Auxiliar, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante atesto na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços, da conformidade com as cláusulas contratuais e da aceitação formal mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Ordem de Serviço nº 006/2025.

6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05** (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório.

6.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal do fiscal responsável, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento integral das exigências contratuais, nos termos da Ordem de Serviço nº 006/2025.

6.7. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relacionada à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para saneamento, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de correções na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a fase de análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nem afasta eventual responsabilidade administrativa, civil ou contratual, nos termos da legislação vigente.

6.10. As atividades necessárias à correta disponibilização, configuração inicial, ativação das licenças e pleno funcionamento da solução contratada constituem condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo dos serviços e correrão integralmente por conta da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

6.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de licenças de software na modalidade de serviço em nuvem (SaaS), destinadas à utilização institucional do Município, visando assegurar a continuidade, a padronização e a segurança das comunicações eletrônicas e das atividades administrativas.

O objeto enquadra-se como compra/serviço de tecnologia da informação, não se caracterizando como obra ou serviço de engenharia, razão pela qual se aplica o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o valor estimado da contratação se mantém abaixo do limite legal vigente para a dispensa de licitação prevista no referido dispositivo, bem como a necessidade de atendimento imediato das demandas administrativas, mostra-se juridicamente viável e adequada a contratação direta, observados os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, estando devidamente instruída com a justificativa da necessidade, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral, com todas as licenças contratadas sendo disponibilizadas de imediato após a assinatura do contrato e, garantindo acesso contínuo por 12 meses.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da presente contratação, apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado e considerando as propostas obtidas para a prestação dos serviços a serem contratados (fornecimento de licenças), fica estipulado no montante máximo de **R\$ 50.195,27 (cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme apresentado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento: Licenças Google Workspace Business Starter	100	Licenças	R\$ 40,90	R\$ 50.195,27

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Secretaria de Planejamento e Gestão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (94)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.06 - Locação de Software (1581)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 12 de fevereiro de 2026.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão

Adreano Weber Finger
Gestor da contratação

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Jonas Dos Santos Flores
Fiscal da contratação

Daniel Trindade Pinheiro
Fiscal suplente da contratação